

Adenda
ao Protocolo de Colaboração Técnico-científica
entre o INIAV, I.P., e o BIPP

Entre,

O **Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.**, com sede na Quinta do Marquês, Av. da República, 2784-505 OEIRAS, pessoa coletiva n.º 510345271, neste acto representado pelos Vogais do Conselho Directivo para o efeito indicados, Dr. Helder Constantino Silveira Barreto e Doutor João Paulo do Rosário Ribeiro Lima, adiante designado por **INIAV, I.P.**,

E

O **BIPP - Inclusão para a Deficiência**, Instituição Particular de Solidariedade Social, com o NIF 508908507 e sede na Rua Costa Pinto, 11, r/c, 2765-473 S. JOÃO DO ESTORIL, neste acto representado pela sua Presidente, Maria Joana d' Orey da Cunha Santiago Pinto, adiante designado por **BIPP**,

É celebrada, nos termos previstos na Cláusula Quarta do Protocolo de Colaboração estabelecido em 21 de Setembro de 2015, a presente Adenda, que se rege pelas Cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

A presente Adenda tem por objetivos dinamizar as actividades e projectos a realizar na Quinta do Marquês, em Oeiras, de forma a contribuir para a melhoria da gestão global daquele espaço, e para a capacitação e integração sócio profissional de jovens adultos com necessidades especiais, no sector agrícola e actividades relacionadas.

SEGUNDA

Para o cumprimento dos objetivos propostos, o INIAV, I.P. compromete-se a:

1. Apoiar as actividades inerentes à execução do Protocolo celebrado, afectando as quatro subparcelas 0971932645001-032 (INIAV 15 e 16); 0971932645001-033 (INIAV 3b); 0971932645001-003 (INIAV 3a) e 0971932645001-004 (INIAV 17 e 18,

(mapas anexos a esta adenda), pertencentes à parcela com o n.º 0971932645001 (IFAP), bem como o edifício anexo à vinha localizado a norte das parcelas.

2. Garantir o acesso aos espaços previstos no número anterior, aos colaboradores e formandos do BIPP. Todos os outros agentes, indirectamente relacionados com a actividade do BIPP, terão que solicitar autorização caso a caso.
3. Assegurar o acompanhamento técnico científico das actividades agrícolas e a supervisão das melhorias a realizar no âmbito do Protocolo, e previstas nas Cláusulas Terceira e Quarta da presente Adenda.
4. Assegurar as condições para o desenvolvimento da actividade do BIPP nas parcelas da Quinta do Marquês, identificadas no número 1.

TERCEIRA

Para o cumprimento dos objetivos propostos, o BIPP compromete-se a:

1. Realizar as actividades agrícolas e formativas no âmbito da execução do Protocolo celebrado, mediante a disponibilização dos meios que se revelarem necessários.
2. Efectuar as melhorias necessárias no edifício anexo à vinha para instalação de um centro de lavoura, para apoio às actividades previstas no número anterior.
3. Operacionalizar a contratualização, em nome do INIAV, I.P., dos fornecimentos de serviços de água, gás, electricidade e telecomunicações necessários à execução do Protocolo, e assegurar os respectivos custos.
4. Instalar e aplicar os meios que se revelem necessários para a vigilância e segurança dos bens e equipamentos afectos às actividades inerentes à execução do Protocolo.

QUARTA

O BIPP, numa óptica de confiança mútua e num espírito de reciprocidade, tendo disponibilidade para tal, compromete-se ainda a:

1. Desenvolver melhorias no espaço da Quinta do Marquês, nomeadamente, jardinagem, limpeza de mato, estradas e caminhos;
2. Produzir em maior escala variedades com interesse para a investigação desenvolvida pelo INIAV, I.P..

QUINTA

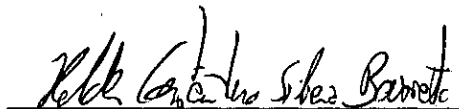
1. Para a efectivação das actividades previstas na Cláusula anterior, as partes reunirão trimestralmente para definição de um Plano das acções a desenvolver.
2. As partes acordam, ainda, na elaboração por parte do BIPP, de relatórios trimestrais a apresentar ao INIAV, I.P., com vista ao bom acompanhamento das actividades realizadas no âmbito da execução do Protocolo.

SEXTA

Qualquer menção aos projectos e actividades realizados no âmbito da presente Adenda, incluirá obrigatoriamente referência à colaboração técnico-científica entre as Partes, instituída pelo Protocolo celebrado em 21.09.2015.

Oeiras, 13 de julho de 2016

Pelo INIAV, I.P.

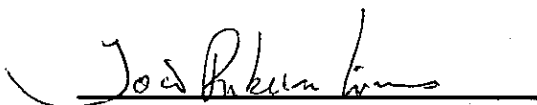


(Helder Barreto)

Pelo BIPP



(Joana Santiago)



(João Ribeiro Lima)

8
 81
 8

Anexos



8.
 H
 S

